



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 645/2017

DATA: Em 07 de novembro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2014-2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Fernandes Pinheiro – Lei Municipal nº 522/2013, a ação a seguir especificada:

PROGRAMA:.....**1002 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE**
AÇÃO:.....**ADQUIRIR VEÍCULOS**
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:.....**Aquisição de Veículos para o Departamento de Meio Ambiente**
ORDEM:.....**089**
TIPO:.....**PROJETO**
FUNÇÃO:.....**18 – GESTÃO AMBIENTAL**
SUBFUNÇÃO:.....**541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**
META:.....**Aquisição de Caminhão de Coleta**
PRODUTO ESPERADO:.....**Veículo Adquirido**
ANO DE EXECUÇÃO:.....**2017**
ORIGEM DOS RECURSOS:.....**Recursos Ordinários Livres: R\$ 2.500,00**
ORIGEM DOS RECURSOS:.....**Recursos Vinculados: R\$ 247.500,00**
TOTAL DA AÇÃO.....**R\$ 250.000,00**

Art. 2º - Fica inserido no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº 606/2016), a Ação descrita no art. 1º, visando a consonância entre os objetos do Planejamento Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Esta do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à inserção de um novo Projeto, conforme discriminação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENT.	10.002 - Departamento de Meio Ambiente
PROJETO	18.541.1002.1-062 – Adquirir Veículos
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO	792 – Transf. Convênio Progr. Coleta Seletiva Águas do Paraná
VALOR:	R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:.....R\$ 250.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) O Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: **Convênio 101/2017 – PROGRAMA DO SISTEMA INTEGRADO DE COLETA SELETIVA**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – ÁGUASPARANÁ**, no valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), Fonte de Recursos **792 – Transf. Convênio Progr. Coleta Seletiva Águas do Paraná**, Conta de Receita nº **2.4.7.2.03.01.00.00 – Transf. Convênio Progr. Coleta Seletiva Águas do Paraná**.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 247.500,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENT.	10.001 - Departamento Agropecuário
PROJETO	20.608.1001.2.055 – Manter o Departamento de Agropecuária
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO:.....R\$ 2.500,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 250.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário